



Propo Proposições 2019/2023

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 53/2021

EMENTA:

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 196, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Autor(es): Deputado ANDRÉ CECILIANO

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RESOLVE:

Art. 1º - O §2º do artigo 2º da Lei Complementar nº 196, de 14 de outubro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.2º -
(...)

§ 2º As despesas computadas no cálculo do limite constitucional inscritas em Restos a Pagar, cujo pagamento não seja efetuado até o final do primeiro semestre do exercício seguinte ao da apuração do índice, serão canceladas e deverão ser efetivamente aplicadas em manutenção e desenvolvimento do ensino, sem prejuízo do percentual mínimo a ser aplicado no exercício correspondente.

(...)

Art. 2º - O artigo 7º da Lei Complementar nº 196, de 14 de outubro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação com aplicação às contas que não tenham sido examinadas pela autoridade competente.

Art. 3º - Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua promulgação.
Plenário Barbosa Lima Sobrinho, 04 de novembro de 2021

DEPUTADO ANDRÉ CECILIANO

JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem por objetivo estabelecer nova regra de transição à aplicação da Lei Complementar nº 196/2021 que dispõe sobre a aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento de ensino no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

A Lei Complementar nº 196 consolidou a jurisprudência e as legislações relativas à aplicação dos recursos do orçamento do Estado do Rio de Janeiro na manutenção e desenvolvimento do ensino - MDE, com vistas ao cálculo do limite constitucional de que trata o art. 314 da Constituição do Estado.

Oportuna a proposição aprovada pelo Parlamento, necessária, porém, deixar clara a sua aplicação às contas que ainda não foram analisadas pela autoridade competente, de forma a garantir a sua retroatividade em benefício do agente público.

Legislação Citada

[Atalho para outros documentos](#)**Informações Básicas**

Código	20210200053	Autor	ANDRÉ CECILIANO
Protocolo		Mensagem	
Regime de Tramitação	Ordinária		

Entrada	04/11/2021	Despacho	04/11/2021
Publicação	05/11/2021	Republicação	

Comissões a serem distribuídas

- 01.:**Constituição e Justiça
- 02.:**Legislação Constitucional Complementar e Códigos
- 03.:**Educação
- 04.:**Ciência e Tecnologia
- 05.:**Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle

▼ TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 53/2021

PROXIMO >>		<< ANTERIOR		- CONTRAIR		+ EXPANDIR		BUSCA ESPECIFICA	
Cadastro de Proposições					Data Public Autor(es)				
▼ Projeto de Lei Complementar									
▼ 20210200053									
 									
▼ ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 196, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS => 20210200053 => {Constituição e Justiça Legislação Constitucional Complementar e Códigos Educação Ciência e Tecnologia Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle.}					05/11/2021		André Ceciliano		
→ Distribuição => 20210200053 => Comissão de Constituição e Justiça => Relator: MÁRCIO PACHECO => Proposição 20210200053 => Parecer:									
PROXIMO >>		<< ANTERIOR		- CONTRAIR		+ EXPANDIR		BUSCA ESPECIFICA	

▲ TOPO